



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 425 de 04 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Maria Antonina Teixeira, professora, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora tomou posse no cargo de provimento efetivo de professora em 02.05.1994, sendo que em junho de 1997 a servidora computou em seu tempo de serviço do cargo efetivo, 06(seis) anos, 01(um) mês e 29(vinte e nove dias), no entanto, em junho de 2017 a servidora utilizou 13(treze) anos, 10(dez) meses e 25(vinte e cinco) dias para fins de cômputo em aposentadoria junto ao Estado de Minas Gerais, o que deve ser deduzido para fins de benefício;

Considerando que o resultado da dedução, restou a data base 29.01.2002 para fins de benefício, e considerando que já foram concedidos à servidora 05(cinco) meses de licença a título de prêmio;
resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria Antonina Teixeira da Silva**, professora, efetiva, a contar da data 22.09.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 29.01.2007 a 28.01.2012, ficando quitado o período, e os períodos anteriores.

Art. 3º - Finda a licença em 21.10.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125